

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Portaria TSE nº 962 de 28 de setembro de 2022.

Altera a Portaria TSE n. 602 de 24 de junho de 2022 que institui o I Concurso Nacional de Redação da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - O Art. 6.1.3 da Portaria TSE n. 602 de 24 de junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. o	

- **Art. 6.1.3** Nos dois contextos, temas 1 e 2, a candidata e o candidato deverão observar o seguinte:
- a) o texto definitivo deve ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta. Nos casos em que a candidata e o candidato precisarem de atendimento especializado, poderão solicitar apoio de um(a) assistente para redigir em transcrição literal o texto ditado pelo(a) participante do certame. Neste caso, deverão preencher autodeclaração e observar que o gênero textual escolhido (relato de memória para idosos; ou expositivo-argumentativo para adolescentes, conforme itens 6.1.1 e 6.1.2 do Edital) deverá ter a estrutura do gênero escolhido, levando-se em consideração, também, o emprego correto da morfossintaxe, da seleção lexical e da grafia das palavras (vide item 6.1.4 do Edital).

**Art. 2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## ALEXANDRE DE MORAES PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 09:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1°, §2°, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.





A autenticidade do documento pode ser conferida em

<a href="https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=2220250&crc=DDDEFE29,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2220250 e o código CRC

DDDEFE29.

2021.00.000011371-9 Documento nº 2220250 v 2